



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 869/93

"REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E PADRÃO REFERENCIAL DO MAGISTÉRIO, FIXA DOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 866/93 DE 21 DE OUTUBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os padrões de vencimentos dos servidores municipais em 35% (trinta e cinco por cento), conforme segue:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

<u>PADRÃO</u>	<u>CR\$</u>	<u>VALOR</u>
1		18.467,55
2		20.473,93
3		21.878,30
4		22.891,96
5		22.907,56
6		24.517,98
7		26.160,17
8		29.444,05
9		29.444,05
10		35.982,48
11		42.538,06
12		48.285,82
13		52.332,46
14		88.308,54

I - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas:

<u>II - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas:</u>	<u>CR\$</u>	
FG-1		5.064,33
FG-2		8.244,88
FG-3		13.584,28
FG-4		17.110,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI N° 869/93

fla.02

FG-5	20.933,38
FG-6	32.911,00
CC-1	26.165,34
CC-2	44.068,61
CC-3	46.927,55
CC-4	49.397,43
CC-5	88.306,87
CC-6	98.118,76

Art. 2º - Fica reajustado o Padrão Referencial do Magistério Municipal em 35% (trinta e cinco por cento) CR\$ 22.523,03.

Art. 3º - A presente Lei é extensiva aos servidores inativos do Município e aos cargos em extinção regidos pela CLT.

Art. 4º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecem inalteradas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezoito dias do mês de novembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Dirlei M. Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 18/11/93
Através de Mure

Dirlei Martins Zortéa
Secretaria de Administração